



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PRAZO: de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7 (Contatos: volnei@mecalibrelato.com.br, (46) 3232-8700), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3605	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3714	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3461	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3715	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3716	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3717	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3718	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3719	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3059	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do	173	3720	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3400	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2840	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3721	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3722	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3723	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	--	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3728	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3729	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3730	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3731	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3732	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3597	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2903	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	---------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3733	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	 FONTE	 P/A	 DESCRIÇÃO	 DESPESA PRINC.	 DESD.	 NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3733	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 30/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 186/2021:

LOTE 01 – MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES							
ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	150,0	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	KIKOFLEX	3,24	486,00
2	150,0	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	KIKOFLEX	5,50	825,00
3	150,0	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	KIKOFLEX	6,00	900,00
4	150,0	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	KIKOFLEX	6,88	1.032,00
5	150,0	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	KIKOFLEX	6,45	967,50
6	150,0	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	KIKOFLEX	6,80	1.020,00
7	150,0	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	KIKOFLEX	9,99	1.498,50
8	150,0	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	KIKOFLEX	14,99	2.248,50
9	150,0	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	KIKOFLEX	21,94	3.291,00
10	16,0	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	KIKOFLEX	18,32	293,12
11	150,0	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	KIKOFLEX	1,75	262,50
12	150,0	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	KIKOFLEX	1,25	187,50
13	150,0	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	KIKOFLEX	2,07	310,50
14	7,0	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	KIKOFLEX	31,91	223,37
15	10,0	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	11,35	113,50
16	10,0	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	KIKOFLEX	17,21	172,10
17	10,0	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	KIKOFLEX	22,16	221,60
18	7,0	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	KIKOFLEX	23,18	162,26
19	12,0	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	22,47	269,64
20	10,0	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	KIKOFLEX	63,08	630,80
21	70,0	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	KIKOFLEX	25,10	1.757,00
22	30,0	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	KIKOFLEX	2,00	60,00
23	10,0	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	48,77	487,70
24	15,0	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	KIKOFLEX	26,44	396,60
25	30,0	UN	12344	CAPA 1/2	KIKOFLEX	9,80	294,00
26	25,0	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	KIKOFLEX	10,95	273,75
27	35,0	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	KIKOFLEX	8,78	307,30
28	40,0	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	KIKOFLEX	7,98	319,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29	35,0	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	KIKOFLEX	6,63	232,05
30	15,0	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	KIKOFLEX	23,47	352,05
31	15,0	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	33,76	506,40
32	35,0	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	KIKOFLEX	22,90	801,50
33	40,0	UN	12363	CAPA 3/8	KIKOFLEX	8,42	336,80
34	50,0	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	KIKOFLEX	10,00	500,00
35	45,0	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	KIKOFLEX	7,41	333,45
36	30,0	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	KIKOFLEX	12,91	387,30
37	40,0	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	KIKOFLEX	10,00	400,00
38	30,0	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	KIKOFLEX	18,24	547,20
39	10,0	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	KIKOFLEX	7,46	74,60
40	20,0	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	KIKOFLEX	11,96	239,20
41	30,0	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	KIKOFLEX	24,99	749,70
42	30,0	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	KIKOFLEX	29,11	873,30
43	30,0	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	KIKOFLEX	31,98	959,40
44	30,0	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	KIKOFLEX	32,48	974,40
45	30,0	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	KIKOFLEX	41,98	1.259,40
46	20,0	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	KIKOFLEX	19,49	389,80
47	20,0	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	KIKOFLEX	10,70	214,00
48	15,0	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	KIKOFLEX	23,99	359,85
49	15,0	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	KIKOFLEX	32,53	487,95
50	10,0	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	KIKOFLEX	73,91	739,10
51	10,0	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	KIKOFLEX	54,03	540,30
52	10,0	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	KIKOFLEX	35,32	353,20
53	12,0	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	KIKOFLEX	61,55	738,60
54	15,0	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	KIKOFLEX	45,72	685,80
55	12,0	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	20,45	245,40
56	15,0	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	34,82	522,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

57	15,0	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	KIKOFLEX	15,45	231,75
58	12,0	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	KIKOFLEX	23,72	284,64
59	12,0	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	16,54	198,48
60	12,0	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	19,16	229,92
61	12,0	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	18,11	217,32
62	15,0	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	20,02	300,30
63	10,0	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	KIKOFLEX	26,93	269,30
64	16,0	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	KIKOFLEX	28,41	454,56
65	18,0	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	20,45	368,10
66	15,0	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	26,87	403,05
67	20,0	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	26,03	520,60
68	20,0	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	KIKOFLEX	39,92	798,40
69	20,0	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	KIKOFLEX	20,82	416,40
70	20,0	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	KIKOFLEX	26,03	520,60
71	20,0	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	20,96	419,20
72	20,0	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	KIKOFLEX	31,96	639,20
73	18,0	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	KIKOFLEX	39,82	716,76
74	20,0	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	15,39	307,80
75	15,0	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	24,61	369,15
76	15,0	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	13,09	196,35
77	12,0	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	KIKOFLEX	10,41	124,92
78	12,0	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	9,76	117,12
79	10,0	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	17,59	175,90
80	20,0	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	15,83	316,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

81	20,0	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	KIKOFLEX	16,55	331,00
82	20,0	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	KIKOFLEX	17,47	349,40
83	30,0	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	KIKOFLEX	21,11	633,30
84	30,0	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	KIKOFLEX	23,08	692,40
85	30,0	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	KIKOFLEX	37,95	1.138,50
86	30,0	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	KIKOFLEX	29,99	899,70
87	30,0	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	KIKOFLEX	43,88	1.316,40
88	30,0	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	KIKOFLEX	29,95	898,50
89	30,0	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	KIKOFLEX	44,21	1.326,30
90	30,0	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	KIKOFLEX	47,93	1.437,90
91	30,0	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	KIKOFLEX	46,59	1.397,70
92	10,0	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	KIKOFLEX	31,41	314,10
93	12,0	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	KIKOFLEX	49,45	593,40
94	15,0	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	KIKOFLEX	15,39	230,85
95	10,0	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	KIKOFLEX	8,65	86,50
96	12,0	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	KIKOFLEX	12,59	151,08
97	15,0	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	KIKOFLEX	16,79	251,85
98	15,0	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	16,01	240,15
99	10,0	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	KIKOFLEX	19,80	198,00
100	10,0	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	9,30	93,00
101	15,0	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	19,61	294,15
102	10,0	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	12,48	124,80
103	20,0	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	KIKOFLEX	51,63	1.032,60
104	20,0	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	KIKOFLEX	11,69	233,80

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

105	20,0	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	13,28	265,60
106	30,0	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	KIKOFLEX	6,80	204,00
107	30,0	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	KIKOFLEX	19,09	572,70
108	30,0	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	KIKOFLEX	38,99	1.169,70
109	20,0	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	KIKOFLEX	45,48	909,60
110	20,0	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	KIKOFLEX	170,94	3.418,80
111	20,0	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	KIKOFLEX	80,93	1.618,60
112	8,0	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	KIKOFLEX	52,58	420,64
113	5,0	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	KIKOFLEX	80,23	401,15
114	10,0	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	KIKOFLEX	50,27	502,70
115	10,0	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	KIKOFLEX	70,47	704,70
116	12,0	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	KIKOFLEX	53,00	636,00
117	12,0	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	KIKOFLEX	77,79	933,48
118	8,0	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	KIKOFLEX	131,69	1.053,52
119	8,0	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	KIKOFLEX	200,42	1.603,36
120	30,0	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	KIKOFLEX	5,11	153,30
121	30,0	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	KIKOFLEX	9,91	297,30
122	30,0	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	KIKOFLEX	9,80	294,00
123	30,0	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	KIKOFLEX	6,50	195,00
124	30,0	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	KIKOFLEX	3,50	105,00
125	30,0	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	KIKOFLEX	3,50	105,00
126	30,0	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	KIKOFLEX	6,75	202,50
127	30,0	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	KIKOFLEX	11,83	354,90
128	30,0	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	KIKOFLEX	11,88	356,40
129	30,0	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	KIKOFLEX	8,87	266,10
130	30,0	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	KIKOFLEX	11,44	343,20
131	30,0	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	KIKOFLEX	11,64	349,20
132	30,0	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	KIKOFLEX	8,90	267,00
133	30,0	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	KIKOFLEX	5,65	169,50
134	30,0	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	KIKOFLEX	6,20	186,00
135	40,0	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	KIKOFLEX	20,77	830,80
136	40,0	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	43,45	1.738,00
137	40,0	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	30,79	1.231,60
138	40,0	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	KIKOFLEX	84,18	3.367,20
139	40,0	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	61,83	2.473,20
140	40,0	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	33,71	1.348,40
141	40,0	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	48,66	1.946,40
142	30,0	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	KIKOFLEX	50,23	1.506,90
143	35,0	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	KIKOFLEX	68,57	2.399,95

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

144	25,0	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	KIKOFLEX	57,36	1.434,00
145	25,0	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	KIKOFLEX	56,42	1.410,50
146	20,0	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	KIKOFLEX	16,49	329,80
147	20,0	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	KIKOFLEX	139,63	2.792,60
148	25,0	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	KIKOFLEX	93,16	2.329,00
149	40,0	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	KIKOFLEX	100,89	4.035,60
150	20,0	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	KIKOFLEX	173,51	3.470,20
151	35,0	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	KIKOFLEX	76,73	2.685,55
152	40,0	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	KIKOFLEX	100,16	4.006,40
153	20,0	MT	20320	MANG NYLON 10MM	KIKOFLEX	28,68	573,60
154	20,0	MT	20321	MANG NYLON 12MM	KIKOFLEX	32,11	642,20
155	20,0	MT	20322	MANG NYLON 8MM	KIKOFLEX	25,23	504,60
156	20,0	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	KIKOFLEX	98,07	1.961,40
157	5,0	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	KIKOFLEX	108,97	544,85
158	20,0	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	KIKOFLEX	91,78	1.835,60
159	5,0	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	KIKOFLEX	97,53	487,65
160	2,0	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	KIKOFLEX	177,80	355,60
161	20,0	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	KIKOFLEX	41,29	825,80
162	20,0	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	KIKOFLEX	181,53	3.630,60
163	15,0	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	KIKOFLEX	96,62	1.449,30
164	15,0	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	KIKOFLEX	130,85	1.962,75
165	20,0	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	KIKOFLEX	106,32	2.126,40
166	20,0	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	KIKOFLEX	57,49	1.149,80
167	30,0	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	KIKOFLEX	58,92	1.767,60
168	30,0	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	KIKOFLEX	40,01	1.200,30
169	30,0	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	KIKOFLEX	14,49	434,70
170	30,0	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	KIKOFLEX	139,93	4.197,90
171	30,0	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	KIKOFLEX	68,87	2.066,10
172	30,0	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	KIKOFLEX	31,55	946,50
173	30,0	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	KIKOFLEX	27,98	839,40
174	30,0	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	KIKOFLEX	37,98	1.139,40
175	30,0	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	KIKOFLEX	48,98	1.469,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

176	30,0	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	14,29	428,70
177	30,0	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	15,59	467,70
178	30,0	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	KIKOFLEX	32,98	989,40
179	30,0	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	KIKOFLEX	39,25	1.177,50
180	30,0	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	5,00	150,00
181	30,0	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	KIKOFLEX	11,99	359,70
182	30,0	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	KIKOFLEX	8,84	265,20
183	30,0	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	9,10	273,00
184	30,0	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	10,04	301,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							150.594,69

(cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

2. Justificativa:

2.1 A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 150.666,64 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 150.594,69 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), para a presente contratação.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência Contratual:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de
Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio
e Turismo
Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria Municipal de

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social

Veroni Strontzk

Secretaria de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Fiscal

Desenvolvimento
Rural - Fiscal

Franchy Rech

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Secretaria de Indústria, Comércio
e Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 26 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....



Função desempenhada: _____
 Início da relação de trabalho/emprego: _____ Término: _____
 Empregador Instituição/Entidade: _____

Início da relação de trabalho/emprego: _____ Término: _____
 Função desempenhada: _____
 Início da relação de trabalho/emprego: _____ Término: _____
 Declaro que fui entregue o nº. total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporária.

Assinatura do Candidato _____
 Espaço destinado ao preenchimento pelo enter de protocolo _____
 Assinatura responsável protocolo _____

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
 Declaro que não possui vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
 Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.
 Coronel Vivida, _____ de _____ de 2021.
 Assinatura do candidato _____

ANEXO III - EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ATRIBUIÇÃO DO CARGO - PROFESSOR MUNICIPAL.

Atribuições, descrição sintética: Executar o trabalho de docência, planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educacionais ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

atribuições, descrição analítica:
 • Zelar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
 • Preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto dos tradições históricas;
 • Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;

• Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
 • Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;

• Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;
 • Conhecer e desenvolver integralmente a criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

• Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;
 • Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;

• Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
 • Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

• Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 • Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

• Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
 • Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;

• Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar;
 • Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;

• Registrar diariamente as proposições de professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
 • Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

• Participar de reuniões e de conselho de classe;
 • Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
 • Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

• Participar de cursos, seminários e/ou encontros promovidos pela Secretaria Municipal;
 • Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;

• Zelar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

• Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de sua experiência e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
 • Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

• Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
 • Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
 • Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cidadão à educação;

• Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;

• Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
 • Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

• Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
 • Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (famílias, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;

• Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

ANEXO IV - EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Inscrição:	CPF:
Cargo pretendido:	Fone:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

 _____ de _____ de 2021.
 Assinatura do Candidato _____

MUNICÍPIO DE SULINA
 Prefeitura Municipal de Sulina
 Rua Tupinambá, 69 - Fone: (46) 3244-8006 - Centro - CEP 95565-000 - Sulina - Paraná

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
 Retifica o extrato do contrato nº 100/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 22 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 - Pregão Presencial nº 30/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R\$ 150.594,89, Prazo: 12 meses, 16.06.2021 a 15.06.2022. Coronel Vivida, 15 de junho de 2021. Anderson Henrique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. EMPRESA: Claudio Fidel Ramos inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.854/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 9056501492. DO OBJETO: a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

LOTE	ITE	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	24	Meio fio ralo tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo	3378	UND	20,90	70.600,20	CLAUDIO

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 70.600,20 (Setenta Mil seiscentos reais e vinte centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os pagamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, dotação orçamentária: Despesa 518.542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 21 de junho de 2021. Município de Mariópolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 O/0 presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) No. Processo: 990201
 b) No. Licitação: 990201 - IL
 c) Modalidade: Inversão de lote
 d) Data de Homologação: 21/06/2021
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PÉSSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitária	Total dos Itens
IZABELLA ZODDA			
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVR/ITA	UND	960,000	160.000,00
CONSELHARIA			
			Total geral: R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36/0

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019 CONTRATADA: R.E LAZAROTTO - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 26.546.464/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
 Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.
Cláusula Segunda - Reajuste
 Fica reajustado o valor contratual em 8,50%, com base na variação acumulada no INPC/BOE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2020 a maio de 2021, passando de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais).
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
 Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contrários, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (dois) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
 Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2021
 Nelson Antonio Fervernal Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJAÏRA DO OESTE
 A íntegra se encontra no site: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>
DECRETO Nº 098/2021
DATA: 21.06.2021
SÚMULA: Altera o artigo 3º do decreto nº084/2021 onde institui o Comitê Municipal de Gestão Intersecretarial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.
PORTARIA Nº 1720/2021
DATA: 21.06.2021
SÚMULA: Nomear professores para jornada em regime suplementar.



UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APÓIO:
VNZA studio
DIÁRIO DO SUDOESTE

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

**EXECUTIVO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 64/21 – Modalidade Pregão Presencial nº 32/21,

RESOLVE:

Art. 1º—Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAJOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTOS, objetos do Processo de Licitação nº 064/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021:

Presidente:

Jean Felipe Micoanski – RG nº 10.195.607-5—Engenheiro Civil.

Membros:

I – José Direceu Ribeiro Baifus – RG nº 3.484.970-6 – Agente de Execução I;

II – Luiz Antonio Polesello—RG nº 10.244.559-7—Dirigente de Divisão de Serviços e Limpeza.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

C00364145

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Licitatório nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA—PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 e 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE—C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 711.875,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

C00364171

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Pregão Presencial nº 30/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R\$ 150.594,69. Prazo: 12 meses, 16.06.2021 a 15.06.2022. Coronel Vivida, 15 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

C00364203

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos", e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhais. Prazo: de 09.06.2021 a 08.06.2022. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2021	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.160.412/0001-85	49.434,00
02/2021	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	06.880.642/0001-09	310.460,00
03/2021	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	05.889.415/0001-38	104.078,60
04/2021	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	115.118,60
05/2021	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	15.200,00

Coronel Vivida, 08 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

C00364210

OUTROS ATOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades do interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
Professor Temporário	Habilitação: I – Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II – Formação em Curso Normal Superior; ou III – Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	09	01	R\$1.489,16

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A contratação temporária de Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, que também poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 030, de 15 de junho de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
- 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas